



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1.818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 23 / 12 / 2022

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FACULDADE VANGUARDA LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) E A ENSINA RADIOLOGOS FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EIRELI (GESTORA), COM INTUITO DE FORNECER CAMPOS DE ESTAGIO EM APOIO A REALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO E PÓS – GRADUAÇÃO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Perdigo/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação Educacional Faculdade Vanguarda LTDA, inscrita no CNPJ 27.392.219/0001-30 (instituição de Ensino), e a Ensina Radiólogos Formação Técnica e Profissional EIRELI, inscrita no CNPJ 24.109.122/0001-89 (Gestora), visando à cooperação técnica- científica no fornecimento de campos de estágio em apoio a realização do curso de Pós Graduação em Tomografia Computadorizada, Raios-X e Ressonância Magnética na cidade de Perdigo/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Termo de Convênio contam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 23 de dezembro de 2022.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo